



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

P O R T A R I A N.º14, de 26 de janeiro de 2018.

Assunto: Nomeia a Comissão de Tomada de Contas e descreve suas atribuições.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CFMV 591, de 26 de junho de 1992, especialmente às letras “i”, e “j” do artigo 11, e

Considerando o Princípio da Legalidade que deve nortear a administração pública;

Considerando a necessidade de manter uma Comissão Assessora do Plenário relativa à matéria que trata da administração financeira, contábil e patrimonial do CRMV-RS;

Considerando a deliberação e nomeação ocorridas na sessão plenária n.º593, realizada em 25 de janeiro de 2018, na forma do que preceitua o art.4º, letra “q”, segunda parte, e art.53, Parágrafo Único ao art.56, todos da Resolução CFMV n.º591, de 26 de junho de 1992 e subsidiariamente à Resolução CFMV n.º723 de 13 de outubro de 2002, alterada pelas Resoluções CFMV n.º1055/2014 e 1202/2018,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como integrantes da Comissão Assessora de Tomada de Contas do CRMV-RS, composta dos seguintes Conselheiros Efetivos: **Maria Lúcia da Luz, CRMV-RS 03047 - Presidente, Braz Roberto Sebastião Schettini, CRMV-RS 00137Z - Membro Titular, e Natália Carolina Bastian, CRMV-RS 10748 - Membro Titular.**

Art.2º - Na ausência dos membros acima nomeados, ficam, desde já nomeados como Membros Suplentes da CTC, sujeitos à convocação da Presidente da CTC, os Conselheiros Efetivo e Suplente **Willian Augusto Smiderle, CRMV-RS 08435 e Zilah Maria Gervásio Cheuiche, CRMV-RS 10036**, respectivamente.

Art.3º - Para Presidir a CTC, fica designada a Conselheira Efetiva **Maria Lucia da Luz, CRMV-RS 03047.**

Art.4º - São atribuições da Comissão de Tomada de Contas:

- a) Analisar, emitir parecer conclusivo do processo de prestação de contas anual do CRMV-RS a ser apreciado pelo Plenário do CRMV-RS, o qual ficará a disposição do controle externo pelo prazo previsto em Lei;
- b) Avaliar e emitir parecer quanto ao controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional de patrimonial do CRMV/RS, desde que solicite formalmente ao Presidente do CRMV-RS a disponibilização dos documentos com a devida antecedência;

CRMV



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

- c) Verificar o recebimento das rendas integrantes da receita, concomitantemente a análise do item "a)";
- d) Emitir parecer sobre a regularidade do processamento dos documentos comprobatórios da outorga ou recebimento de legado, doações e subvenções;
- e) Requisitar, a qualquer área do CRMV-RS, informações, esclarecimentos, comprovações e todos os demais elementos que julgar necessários à boa, plena e fiel execução dos encargos específicos da CTC, podendo ainda solicitar à Presidência, eventual assessoramento técnico, quando indispensável;
- f) Examinar a regularidade dos processos de aquisição, alienação e de baixa de bens patrimoniais, emitindo parecer;
- g) Elaboração de relatório conclusivo, sucinto, ao término do mandato, abordando as ocorrências havidas durante a sua gestão, para aprovação por parte do Plenário do CRMV-RS em sua última Sessão do ano, e posterior encaminhamento à nova CTC, quando de sua eleição.

Art.5º - A Comissão de Tomada de Contas deverá solicitar ao Presidente do CRMV/RS todo o meio material e humano para apoio necessário ao fiel desempenho de suas atribuições.

Art.6º - Havendo déficit na demonstração das variações patrimoniais do CRMV/RS, é atribuição da CTC requerer a justificativa de tal ocorrência, acompanhada de um compromisso de gestão, onde conste as providências que serão tomadas para reequilibrar a situação econômico-financeira no ano seguinte, aprovado pelo Plenário.

Art.7º - Fica desde já estabelecido que a Comissão de Tomada de Contas e o Plenário do CRMV/RS são solidários na aprovação ou omissão na apreciação das prestações de contas.

Art.8º - Além da prestação de contas anual, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art.9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando todas as disposições em contrário, extinguindo-se com o término do mandato da atual gestão, devendo ser colhida a ciência expressa dos seus membros na via original, com cópia para cada membro integrante da Comissão de Tomada de Contas.

Méd. Vet. Air Fagundes dos Santos
Presidente
CRMV-RS0305VP

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2018.

Méd. Vet. Margarete Maria Paes Iesbich
Secretária Geral
CRMV-RS03152VP

Cientes dos termos da Portaria n.º14, de 26 de janeiro de 2018:

Maria Lúcia da Luz





Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

Braz Roberto Sebastião Schettini

Natália Carolina Bastian

Willian Augusto Smiderle

Zilah Maria Gervásio Cheuiche





